



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

Projeto de Lei nº 25/63

Aumenta abono de família

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros mensais o abono de família de que trata o artigo 1º da Lei nº 171, de 31 de agosto de 1953.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 196

A Comissão de Finanças
Justiça e Legislação
Em 28.5.63
João de Faria Bango
Vice-Presidente

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19 discussão
por
Em 22.6.63
João de Faria Bango
Vice-Presidente

SECRETÁRIO

provado em 25 discussão
or 6 votos contra
Em 6.7.63
João de Faria Bango
Presidente

A SANÇÃO
Em 14.7.63
João de Faria Bango
Presidente

Aprovado em 56 discussão
votos contra 3